

Lei Municipal nº 2397/2017

de 10 de julho de 2017

Torna obrigatório às agências bancárias de Mariano Moro, a instalar circuito interno de câmeras que registrem a entrada e saída dos usuários das agências e caixas eletrônicos.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica obrigatório nas Agências de Serviços Bancários e Caixas Eletrônicos de Mariano Moro/RS, a instalação de Circuito Interno de Câmeras de monitoramento que registrem a entrada e saída dos usuários destes locais.
- Art. 2º As despesas decorrentes das instalações ficará a cargo das agências bancárias locais.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias, após a data de sua publicação.
  - Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 10 DE JULHO DE 2017.

> **Irineu Fantin** Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se Cumpra-se em data supra.

> Ademar José Vitorassi Secretário de Administração e Planejamento







